

LEI Nº 2.391, DE 22 DE AGOSTO DE 1.979

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E EM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, ALCALDE, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Porto Feliz, por seu Prefeito Municipal, autorizado a receber, através de escritura pública de doação incondicional, de Otávio dos Santos e sua mulher Alzira de Castro Santos uma faixa de terreno, encerrando a área de 12.096,72 m² (doze mil, noventa e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados), para abertura de estrada municipal.

ARTIGO 2º - As divisas, medidas e confrontações da faixa de terreno a ser doada são as seguintes: Inicia no ponto "1", situado na margem da estrada municipal que liga Sorocaba a Porto Feliz, daí segue um rumo de 89°33'39" SW, numa distância de 284,20 m, encontrando o ponto "2", deste ponto segue em curva numa distância de 44,19m encontrando o ponto "3", deste ponto segue um rumo de 68°57'13" NE por uma distância de 137,23m, encontrando o ponto "4", deste ponto segue em curva numa distância de 14,85m, encontrando o ponto "5", - daí e segue um rumo de 78°10'23" NW numa distância de 275,09m, encontrando o ponto "6", deste ponto deflete a direita e segue um rumo de 12°53'12" NE, numa distância de 16,00m encontrando o ponto "7", deste -

